O DIREITO DAS GESTANTES NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO E SUAS CONTRARIEDADES

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Yasmin Elisa Mainel De Godoy
Alice Maria Dias De Macedo Fragoso
Jessica Cristina Cesario Dedino

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Podemos verificar que a realidade das gestantes dentro do sistema prisional é complexa, tendo em vista o alto índice de condições que são impostas para que a presa fique junto de seu nascituro e faça parte de sua infância, pois a ausência da figura materna traz consequências negativas para a vida da criança. A gestação, acaba tornando a experiência no cárcere muito mais complicada, tornando a mulher mais vulnerável em um ambiente degradante, não só para ela, mas também para seu filho. O cenário evoluiu, quando sancionada a Lei 13.434/2017, no entanto, a efetividade desses direitos deixa a desejar, conforme pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro, elaborada em 2015, que demonstrou que muitas questões inerentes à este grupo de mulheres, ainda são deixadas de lado.

Objetivo

Garantias e deveres fundamentais em sistema prisional brasileiro para detentas gestantes, situações degradantes na prisão e violação de seus direitos mediante a falta de estrutura.

Material e Métodos

Analisando o previsto nos termos do Art. 117, Inc. IV da Lei de Execução Penal, e Art. 89 da Lei nº 7.210/84, vemos que, são muitas as mães que poderia se beneficiar da prisão domiciliar, normas legislativas com caráter específico de proteção, além de jurisprudências que citam que deveriam haver berçários adequados e convivência da mãe e do nascituro, no entanto, ocorre que as mulheres gravidas continuam encarceradas e privadas de sua dignidade.

Resultados e Discussão

A maternidade no âmbito em debate faz-se surgir inúmeras questões referente aos direitos fundamentais das detentas gestantes e puerpérios, em que, no seu dia-a-dia enfrentam uma série de desafios no cárcere, como a falta de infraestrutura higiênica, assistência a pré-natal e psicológica pós-gestacional, falta de alimentação adequada, que infelizmente limitam o convívio com a criança. Ademais o sistema prisional não foi projetado para

incluir as necessidades das gestantes, o que agrava muito considerando as precárias condições que as mesmas vivem, isso ocorre devido ao nível de aglomeração nos presídios, ocasionando em negligência das particularidades femininas, especialmente quando o assunto é maternidade. A inaplicabilidade da legislação em vigor, pois a maioria das detentas mulheres cometem crime sem violência ou grave ameaça e continuam sem a substituição da pena.

Conclusão

A pesquisa referente à situação do desenvolvimento da maternidade da mulher mostrou claramente as dificuldades enfrentadas e as negligências, que estão atreladas junto a falta de profissionais, de investimentos, de políticas preventivas, em fim da humanização do sistema prisional. Pode-se concluir que, a legislação protege os direitos, mas não há o cumprimento das determinações previstas legalmente, que assegurem a dignidade da pessoa humana, levando a graves consequências.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ Constituiçao.htm. Acesso em: 20 fev. 2024

FERNANDES, D. C. A.; FERNANDES, H. M. A.; BARBOSA, E. da S. Reflexões sobre o Direito à Saúde das Gestantes e Puérperas no Sistema Prisional. Revista Saúde Multidisciplinar, Mineiros: FAMP, 2020.1/7ªEd. – ISSN 2318 3780.

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 25 jan. 2018. Disponível em: https://gmf.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5265985/5278180. Acesso em: 01 mar. 2024.